



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA GRUPO AVANÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDECIANTE**, e do outro lado, Grupo Avanço **LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.836.292/0001-44, CNES 3829596, sediada a Rua Dom José Tomaz, n 37, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-090, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Catherine Costa de Oliveira Santos**, portador da carteira de identidade nº 33038120 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 045.232.635-40, doravante denominado, simplesmente, **CREDECIANADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 33/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Dados: 2023.12.22 13:53:02 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:50:57 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CATHERINE COSTA
DE OLIVEIRA

SANTOS:04523266
540

Assinado de forma digital
por CATHERINE COSTA DE
OLIVEIRA

540

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:51:10
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
--------------	-------	---



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Data: 2023.12.22 13:53:43 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
12568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.12.22 12:51:32 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:51:44 -03'00'

CATHERINE COSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Dados: 2023.12.22 13:54:19 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS 045233540540
COSTA DE OLIVEIRA SANTOS 045233540540
045233540540
13/06/2023 12:22

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:52:08 03990



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CATHERINE
COSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS 045202700000103
63540

Assinado de forma
digital por CATHERINE
COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS 045202700000103
63540

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:52:43
-05'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:52:56
-03'00'

CATHERINE COSTA
DE OLIVEIRA
SANTOS:045232635
40

Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.12.22 13:58:41
-03'00'



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

CATHERINE
COSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS-043276-8
2560

Assinado de forma
digital por CATHERINE
COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 04327682560
12/22
11/2022

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.12.22 12:53:19
-01007



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao credenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESEMPRETIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESEMPRETIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESEMPRETIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:53:31
-0100*

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

CATHERINE COSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS:04523263540

Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.12.22 14:04:27 -0100*

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
GRUPO AVANÇO LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

ALMIR JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Data: 22/12/2023 14:40:40 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

01) _____ RG N°. _____

VITORIA REGINA SILVA
NASCIMENTO:0488370
3533

Assinado de forma digital por
VITORIA REGINA SILVA
NASCIMENTO:04883703533
Dados: 2023.12.22 15:09:35
-0100*

02) _____ RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
CONSULTAS EXCETO MÉDICO						
03.01.01.004-8	Fonoaudiólogo	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00	1.680	R\$ 142.800,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	88	R\$ 83,33	R\$ 7.333,33	1.056	R\$ 88.000,00
03.01.01.004-8	Psicopedagogo	88	R\$ 92,50	R\$ 8.140,00	1.056	R\$ 97.680,00
03.01.01.004-8	Terapeuta Ocupacional	156	R\$ 110,00	R\$ 17.160,00	1.872	R\$ 205.920,00
TOTAL						R\$ 534.400,00

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
540

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.12.22 14:07:23 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.12.22 12:53:41 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7-2-3
 PÁG. 17
 CONCURSO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES) MODAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

Nome: GRUPO AVANCO LTDA
CNPJ: 36.836.292/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo sob o nº notificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base no Manual de Certificação Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:15:04 do dia 26/10/2023 em Brasília.
 Válida até 23/04/2024.
 Código de controle da certidão: 9138.050 3.655E
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 479224 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/10/2023**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202310020VIZY9



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 537730 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/11/2023**, válida até **07/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202311077KZ8LO



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 480475/2023

Identificação do Contribuinte:36.836.292/0001-44
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/10/2023 16:13:33**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Outubro de 2023

Autenticação:2023100228QIAU

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 537798/2023**

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **07/11/2023 10:43:10**, válida até **07/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Novembro de 2023

Autenticação: 202311077LF97B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 06 de Novembro de 2023
Nº. 202300010027

CNPJ: 36.836.292/0001-44

Contribuinte: GRUPO AVANCO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **04/02/2024**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EJ.0049.0082.IC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

7.2.4



VENCIDA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACA.U / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421042959705304

Informação obtida em 18/08/2023 16:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109080360685001

Informação obtida em 02/10/2023 10:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

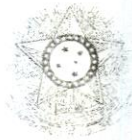
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903010834470725

Informação obtida em 07/11/2023 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARE CERTEJÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

725



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO AVANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.836.292/0001-44

Certidão n°: 42107550/2023

Expedição: 18/08/2023, às 16:56:21

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO AVANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.836.292/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CLÍNICA AVANÇO
— Saúde Integrada —

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa CLINICA CLINLUZ LTDA estabelecida Rua PADRE NESTOR SAMPAIO, NÚMERO 383, BAIRRO LUZIA, MUNICÍPIO ARACAJU/SERGIPE, CEP 49.045-015; CNPJ Nº 37.000.211/0001-34 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju, 25 de Agosto de 2023.

GRUPO AVANÇO LTDA

Rua Dom José Tomaz, nº37, Bairro São José - Aracaju/SE - CEP 49015-190

CNPJ 36.836.292/0001-44

(79) 98139-5813/(79) 3012-6054 | consultorios@grupoavancose.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.836.292/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2020
NOME EMPRESARIAL GRUPO AVANCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R D JOSE TOMAZ	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-090	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANCOCONTABILIDADESE@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 8139-5813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2023 às 16:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.836.292/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	GRUPO AVANCO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

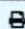
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2023 às 16:40 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 20 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 133798-3
Nome/Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA

CNPJ/CPF: 36.836.292/0001-44

Nome de Fantasia: AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R D JOSE TOMAZ, 37 SAO JOSE 49015-090 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
6920601	Atividades de contabilidade	02/06/2022
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	02/06/2022
8550302	Ativ.apoio ... educac/Es,exc.cxs.escolares	02/06/2022
8650002	Atividades de profissionais da nutricao	02/06/2022
8650003	Atividades de psicologia e psicanalise	02/06/2022
8650004	Atividades de fisioterapia	02/06/2022
8650005	Atividades de terapia ocupacional	02/06/2022
8650006	Atividades de fonoaudiologia	02/06/2022
8690903	Atividades de acupuntura	02/06/2022

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição N° 340 de sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

N° de páginas: 15

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 32/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 32/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA GRUPO AVANÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, Grupo **Avanço LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.836.292/0001-44, CNES 3829596, sediada a Rua Dom José Tomaz, n. 37, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-090, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Catherine Costa de Oliveira Santos**, portador da carteira de identidade nº 33038120 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 045.232.635-40, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 33/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS, 04523263540

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS, 04523263540. Data: 2023.12.23 15:59:00 -0700

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885 4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568. Data: 2023.12.23 12:50:57 -0700

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Footer bar with social media icons and contact information: website (https://conivales.se.gov.br/), email (conivales@conivales.se.gov.br), Instagram (@conivales), and Facebook (Conivales).

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador;

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador;

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO/58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO/58854312568

 <http://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.938/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568

Assinado digitalmente por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 58854312568
 em 22/12/2023 17:20:17 (UTC-03:00)

CATÁLOGO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos.

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do recebimento pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1, o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS 34522381540

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568

Assinado em forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568 em 2023.12.21 12:51:52 -0500

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.956/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONTVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;
- 7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suisso - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.775.986/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO-58854
 312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARLOS0504854312568
 Data: 2023.12.21
 12:01:44 -03'00'

CATHERINE COSTA DE
 OLIVEIRA
 SANTOS.04523263540

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS.04523263540
 Data: 2023.12.21 14:19:48'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 20.715.956/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO5885
 4312568

Assinado em: 2023/12/22
 por: FRANKLIN RAMIRES
 FREIRE CARDOSO
 LAFRANCA SASSARI FARIAS
 123131.0004

<https://conivales.se.gov.br/> |
 conivales@conivales.se.gov.br |
 @conivales |
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO-5885431
 2568

Assinado em nome digital
 por FRANKLIN RAMIRES
 FREIRE CARDOSO
 em 22/12/2023 14:02:11
 APM

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermas Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

CATHERINE COSTA COSTA

Assessoria em Direito Administrativo

FRANKLIN RAMIRES

FREIRE

Administrador de Empresas

CPF: 4904501985412208

Carteira: 020211212-153494

568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII.

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

1 - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 20.715.985/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO: 58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO: 58854312568
 Data: 2023.12.22 13:55:09
 DPO:

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS: 045232635
Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS: 045232635
 Data: 2023.12.22 13:55:01
 DPO:

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilbrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

Governo do Estado
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 588
588

Assessoria de Gestão
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 588
588

<http://www.conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNP: Nº 28.715.966/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431256
8
Data: 2023.12.22
12:30:07 -0300

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 58854312568

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 049273203540

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
GRUPO AVANÇO LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

goub
ALMIR JOSE DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 11.101.963-04

01) _____ RG Nº. _____

VITÓRIA REGINA SEIVA
CPF: 04988170

02) _____ RG Nº. _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.775.966/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
CONSULTAS EXCETO MÉDICO						
03.01.01.004-8	Prestandoólogo	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00	1.680	R\$ 142.800,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	88	R\$ 83,33	R\$ 7.333,33	1.056	R\$ 88.000,00
03.01.01.004-8	Psicopedagogo	88	R\$ 92,50	R\$ 8.140,00	1.056	R\$ 97.680,00
03.01.01.004-8	Terapeuta Ocupacional	156	R\$ 110,00	R\$ 17.160,00	1.872	R\$ 205.920,00
TOTAL						R\$ 534.400,00

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
 SANTOS:04523263540
Assinado do Termo Digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540 Data: 2023.12.22 11:07:23 (UTC)

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado do Termo Digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Data: 2023.12.22 11:07:23 (UTC)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.766/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO

163
CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 341 de quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Nº de páginas: 4

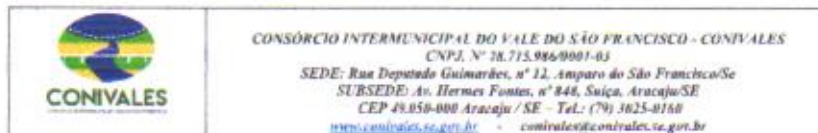
SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023
- RESOLUÇÃO Nº 110/2023 - PONTO FACULTATIVO - RESOLUÇÃO Nº 110/2023 - PONTO FACULTATIVO



RESOLUÇÃO

164
R



RESOLUÇÃO Nº. 109/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 32/2023, cujo objeto é **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS** sendo contratada a **GRUPO AVANÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **36.836.292/0001-44**, CNES 3829596 sediada a Rua Dom José Tomaz, 37, São José, Aracaju / SE, Cep: 49.015-090.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 22 de dezembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 109/2023
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 32/2023, cujo objeto é **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS** sendo contratada a **GRUPO AVANÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **36.836.292/0001-44**, CNES 3829596 sediada a Rua Dom José Tomaz, 37, São José, Aracaju / SE, Cep: 49.015-090.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 22 de dezembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO

166
A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 341 de quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023
- RESOLUÇÃO Nº 110/2023 - PONTO FACULTATIVO - RESOLUÇÃO Nº 110/2023 - PONTO FACULTATIVO

EXTRATO

167
①



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.988/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Sotissa, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 32/2023.

OBJETO: CONSULTAS EXCETO MÉDICAS.

Empresa: GRUPO AVANÇO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.836.292/0001-44, CNES 3429596, sediada à Rua Dom José Tomaz nº 37, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-090, **VALOR Global Estimado: R\$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);**
VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, N° 848, Suissa, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



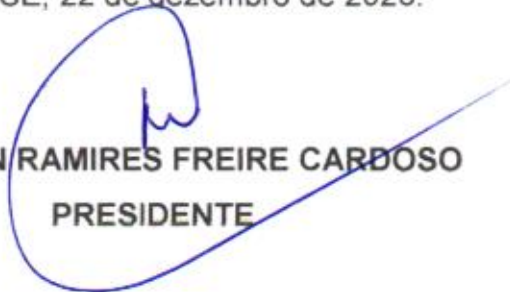
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 32/2023.

OBJETO: CONSULTAS EXCETO MÉDICAS.

Empresa: GRUPO AVANÇO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.836.292/0001-44, CNES 3429596, sediada à Rua Dom José Tomaz nº 37, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-090, **VALOR Global Estimado: R\$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);**
VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 33/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**CONSULTAS EXCETO
MÉDICAS**

Contratada:

GRUPO AVANÇO LTDA

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO



RESPONSÁVEL : JAMILE

CNPJ: 36.836.292/0001-44

RAZÃO SOCIAL: GRUPO AVANÇO LTDA

Nº do CNES: 3829596

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)	NADA CONSTA
6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).	NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	GPS.	DATA	DOCUMENTOS ATUALIZADOS
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		30/08/2023	
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		30/08/2023	
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;				
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;				
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;				
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS) conforme Decreto Nº 8.242/14;				
7.1.7 - As Cooperativas de serviço apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras e a Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL		SOCIAL E TRABALHISTA		
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		27/10/2023	
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	PENDENTE	CERTIDÃO NEGATIVA	30/08/2023	07/11/2023 ATUALIZADO
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		06/11/2023	
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	VENCIDA		21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO 07/11/2023 ATUALIZADO
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK	CNDT	30/08/2023	
7.2.6 - Se houver, declaração de ausência de encargos fiscais (IRRF, CS, IPI, COFINS, PIS/PASEP);	OK		27/10/2023	
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		30/08/2023	
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		30/08/2023	
7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		21/09/2023	
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigida o Comprovante de Controle de Qualidade, através de Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado;				
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	PENDENTE	CNDT	12/08/2023	16/10/2023 ATUALIZADO

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DO VAL DO SOFRADO
 PAG. 02
 [assinatura]


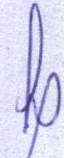
[assinaturas]

7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		30/08/2023	CNES ATUALIZADO 04/12/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		21/09/2023	
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		21/09/2023	
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		27/10/2023	
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO				
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/10/2023	
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/10/2023	
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		27/10/2023	
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS				
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	PENDENTE			02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	PENDENTE	SEM MARCA OS D	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	PENDENTE	ANEXO SEM LOGO MARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	PENDENTE	ANEXO SEM LOGO MARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	PENDENTE	ANEXO SEM LOGO MARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	PENDENTE	ANEXO SEM LOGO MARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	PENDENTE	ANEXO SEM LOGO MARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)		ANEXO SEM LOGO MARCA		02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.		ANEXO SEM LOGO MARCA		02/10/2023 ATUALIZADO
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO				

[Handwritten signatures and marks]

7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	VENCIDA		21/09/2023	
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO				
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.		PROCESSO Nº 000.000.000/2023		



ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL : JAMILE
 CNPJ: 36.836.292/0001-44
 RAZÃO SOCIAL: GRUPO AVANÇO LTDA
 Nº do CNES: 3829596



6- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)	NADA CONSTA
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).	NADA CONSTA

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1- QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA	DOCUMENTOS ATUALIZADOS
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		30/08/2023	
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		30/08/2023	
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;				
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;				
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;				
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;				
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.				

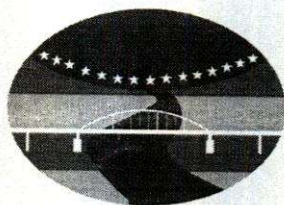
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		27/10/2023	
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	PENDENTE	FALTA CERTIDÃO ICMS	30/08/2023	07/11/2023 ATUALIZADO
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		06/11/2023	
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	VENCIDA		21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO 07/11/2023 ATUALIZADO
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		30/08/2023	
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		27/10/2023	
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		30/08/2023	
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		30/08/2023	
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		21/09/2023	
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.		NÃO SE APLICA		
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	PENDENTE	ANEXAR FICHA COMPLETA	12/08/2023	16/10/2023 ATUALIZADO

(Handwritten signatures)

7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		30/08/2023	
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		21/09/2023	
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		21/09/2023	
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		27/10/2023	
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO				
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/10/2023	
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/10/2023	
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		27/10/2023	
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS				
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	PENDENTE			02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	PENDENTE	ANEXO SEM LOGOMARCA	21/09/2023	02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)				02/10/2023 ATUALIZADO
ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.				02/10/2023 ATUALIZADO
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				

7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	VENCIDA		21/09/2023	
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO				
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021		NÃO SE APLICA		

[Handwritten Signatures]




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

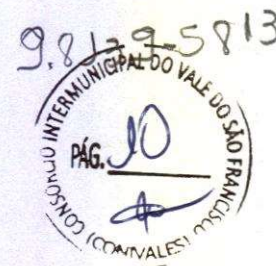
 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2023 16:42:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRUPO AVANCO LTDA**
CNPJ: **36.836.292/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

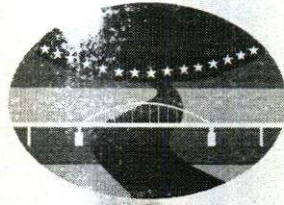
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/000-0133



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE**

7.3.1

 CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 CONVALEF

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **SE-008433/O-6**

Nome **CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**
 Nascimento **18/04/1993** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ARACAJU-SE**



Catherine Costa de Oliveira Santos

Assinatura do Profissional

Filiação **REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
CATIANA DA COSTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diplomação **16/02/2019** CPF **045.232.635-40** Documento de Identificação **33038120 SSP-SE**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **FACULDADE AMADEUS - FAMA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **27/01/2021** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade. Código de Validação: **CE72E2**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04523263540/codigo/CE72E2>

SS *CS* *CS*

7.1.9 a 7.1.7



I ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL GRUPO AVANÇO LTDA

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 18/04/1993, inscrita no CPF nº 045.232.635-40 e RG 33038120 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua N nº24, Lafaiete Coutinho, Bairro Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP 49100-000, na qualidade de titular da empresa GRUPO AVANÇO LTDA, com sede na Rua Dom José Thomaz nº37, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 28200780909, inscrito no CNPJ sob o nº 36.836.292/0001-44, resolve:

- Incluir as atividades econômicas: Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de acupuntura, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de psicologia e psicanálise.**

Á vista de modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte Redação:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GRUPO AVANÇO LTDA** e terá como nome fantasia **AVANÇO COWORKING E CONSULTÓRIOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Dom José Thomaz nº37, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de acupuntura

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **5.000,00 (cinco mil)**, no valor nominal de **R\$10,00 (dez reais)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	5.000	R\$ 50.000,00	100 %
TOTAL	5.000	R\$ 50.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju, 15 de Agosto de 2022

Catherine Costa de Oliveira Santos
Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO AVANCO LTDA consta assinado digitalmente por:

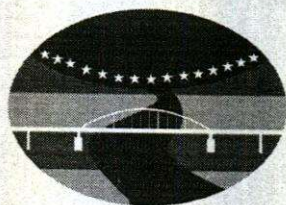
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04523263540	CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 15:36 SOB Nº 20220306397.
PROTOCOLO: 220306397 DE 16/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210730320. CNPJ DA SEDE: 36836292000144.
NIRE: 28200780909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
GRUPO AVANCO LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2- QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 479224 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/10/2023**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202310020VIZY9



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 537730 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/11/2023**, válida até **07/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202311077KZ8LO



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 480475/2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/10/2023 16:13:33**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Outubro de 2023

Autenticação: 2023100228QIAU

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 537798/2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **07/11/2023 10:43:10**, válida até **07/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Novembro de 2023

Autenticação: 202311077LF97B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 06 de Novembro de 2023
Nº. 202300010027

CNPJ: 36.836.292/0001-44

Contribuinte: GRUPO AVANCO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **04/02/2024**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EJ.0049.0082.IC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

7.2.4



VENCIDA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACA.U / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421047959705304

Informação obtida em 18/08/2023 16:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109080360685001

Informação obtida em 02/10/2023 10:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

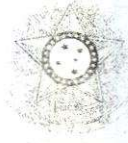
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903010834470725

Informação obtida em 07/11/2023 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

725



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO AVANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.836.292/0001-44
Certidão nº: 42107550/2023
Expedição: 18/08/2023, às 16:56:21
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO AVANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.836.292/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CLÍNICA AVANÇO
— Saúde Integrada —

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa CLINICA CLINLUZ LTDA estabelecida Rua PADRE NESTOR SAMPAIO, NÚMERO 383, BAIRRO LUZIA, MUNICÍPIO ARACAJU/SERGIPE, CEP 49.045-015; CNPJ Nº 37.000.211/0001-34 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju, 25 de Agosto de 2023.

GRUPO AVANÇO LTDA

Rua Dom José Tomaz, nº37, Bairro São José - Aracaju/SE - CEP 49015-190

CNPJ 36.836.292/0001-44

(79) 98139-5813/(79) 3012-6054 | consultorios@grupoavancose.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.836.292/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO AVANCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R D JOSE TOMAZ	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.015-090	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANCOCONTABILIDADESE@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 8139-5813
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **16:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.836.292/0001-44
NOME EMPRESARIAL: GRUPO AVANCO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2023 às 16:40 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

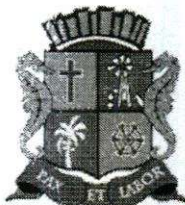
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.8



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 20 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 133798-3
Nome/Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA

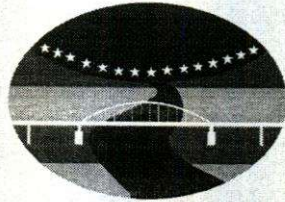
CNPJ/CPF: 36.836.292/0001-44

Nome de Fantasia: AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R D JOSE TOMAZ, 37 SAO JOSE 49015-090 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
6920601	Atividades de contabilidade	02/06/2022
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	02/06/2022
8550302	Ativ.apoio ... educac/Es,exc.cxs.escolares	02/06/2022
8650002	Atividades de profissionais da nutricao	02/06/2022
8650003	Atividades de psicologia e psicanalise	02/06/2022
8650004	Atividades de fisioterapia	02/06/2022
8650005	Atividades de terapia ocupacional	02/06/2022
8650006	Atividades de fonoaudiologia	02/06/2022
8690903	Atividades de acupuntura	02/06/2022

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.772/2022

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: GRUPO AVANÇO LTDA

NOME DE FANTASIA: AVANÇO COWORKING E CONSULTÓRIOS

CNPJ/CPF nº: 36.836.292/0001-44

CMC nº: 133798-3

RESPONSÁVEL LEGAL: **CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIAS OCUPACIONAIS, FONOAUDIOLOGIA, E ACUPUNTURA.

Estabelecido à RUA DOM JOSE TOMAZ, 37 Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) **SORAIA LEMOS EHLERS** profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 2753 - SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 17 de OUTUBRO de 2022.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/10/2023

CNES: 3820596 Nome Fantasia: AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS CNPJ: 36.836.292/0001-44
Nome Empresarial: GRUPO AVANCO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: D JOSE TOMAZ Número: 37 Complemento: --
Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE
CEP: 49015-090 Telefone: (79) 8139-5813 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SORAIA LEMOS EHLERS ESPINHEIRA
Cadastrado em: 23/10/2022 Atualização na base local: 18/10/2022 Última atualização Nacional: 01/10/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 7



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de cliente	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de		
Serviço	Característica	

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Dialise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



[Handwritten signatures]

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SORAIA LEMOS EHLERS ESPINHEIRA	705005887217958		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

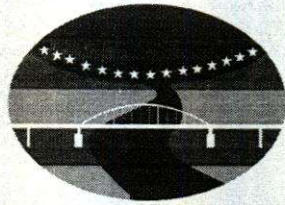
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

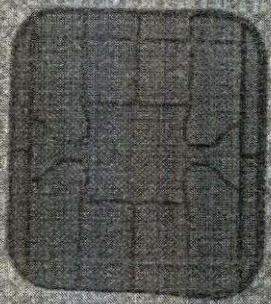
 Conivales

74.3



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

SORAIA LEMOS EHLERS

CRM/UF
2753/SE

VILAÇÃO

RITA DE CASSIA LEMOS EHLERS



HUMBERTO EHLERS SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO

10/02/2004

VIA

01

Soraia Lemos Ehlers

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten marks]

CPF
868.507.175-53

TÍTULO DE ELEITOR
00017596992186

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1975

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 09/03/2021

493233

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1.028.131-2 / SSP-SE

SEÇÃO
0295

ZONA
002

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Richard Spink *Presidente*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



7.4.2

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALLE DO PARANÁ
PÁG. 43
10

CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, ao abrigo
com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/01/2023, no livro
nº 2, ROE nº 4836, folha nº 366, a qualificação da médica:

SORAIA LEMOS EHLERS, CRM nº 2753,

na especialidade de
ACUPUNTURA

Arapaju, 06 de fevereiro de 2023

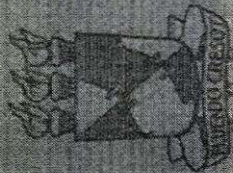
Jilvas Pinto Monteiro
JILVAS PINTO MONTEIRO
PRESIDENTE

Gustavo Melo Moura
GUSTAVO MELO MOURA
1º SECRETÁRIO

CFM-CRM/SE

AS

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **SORAIA LEINOS EHLERS**

filho(a) de **Humberto Ehlers Silva**

nascido(a) em **09** de agosto de **1975**

portador(a) da carteira de identidade nº **1.026.131-2 - SSP/SE**

em **24** de Janeiro de **2004**

autoriza-lhe o presente diploma de **MÉDICO**

para gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

e de **Rita de Cassia Leinos Ehlers**

natural de São Paulo - Brasil

concluiu no

curso que

Aracaju, 30 de Janeiro

de 2004

PROFESSOR DE GRADUAÇÃO

REITOR

Soraia Leinos Ehlers
 DIPLOMADO

[Handwritten signature]
 2

[Handwritten marks]




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **SORAIA LEMOS EHLERS** concluiu com êxito a disciplina **ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** totalizando a carga horária de 360 horas.

O referido Curso foi ministrado sob a responsabilidade da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAJARI - FACISA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período de **23/01/2018 a 22/02/2019**.

Natal/RN, 08 de outubro de 2019.


Lyane Ramalho Cortez
Coordenador(a) do Curso


Rubens
Coordenador(a) do Curso



7.4.3



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GRUPO AVANÇO LTDA**, CNPJ 36.836.292/0001-44, foi inscrita em 14/10/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2393**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **SORAIA LEMOS EHLERS**, inscrito sob o nº. 2753 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

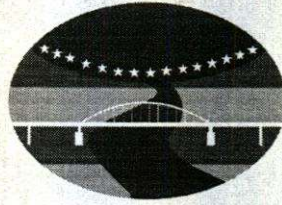


Esta Certidão tem validade até o dia 23/11/2023.

Chave de validação **f8bf0bfaf568c8fb222944abeb070bc2d8cc5829**

Emitida eletronicamente via internet em **23/08/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5- DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Carteirinha de Associado SBNPp

Criado em 24 de novembro de 2022



Recorte Aqui

Dobre
Aqui

CARTEIRA NEUROPSICOPEDAGOGIA

NOME

Lucilaine Maria de Jesus

CATEGORIA

Neuropsicopedagogo(a) Profissional

CÓDIGO

10162

VALIDADE

26/11/2022



CPF

05754529511



[Handwritten Signature]

PRESIDENTE DA SBNPp

CARTEIRA DE ASSOCIADO

Recorte Aqui

Dobre
Aqui

Recorte Aqui

Está carteirinha deve ser recortada conforme as linhas pontilhadas, dobrada e plastificada para seu uso.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA

SÃO LUÍS
DE FRANÇA

CERTIFICADO

O DIRETOR GERAL da FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a concessão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização Neuropsicopedagogia Clínica Institucional em 2021, outorga a

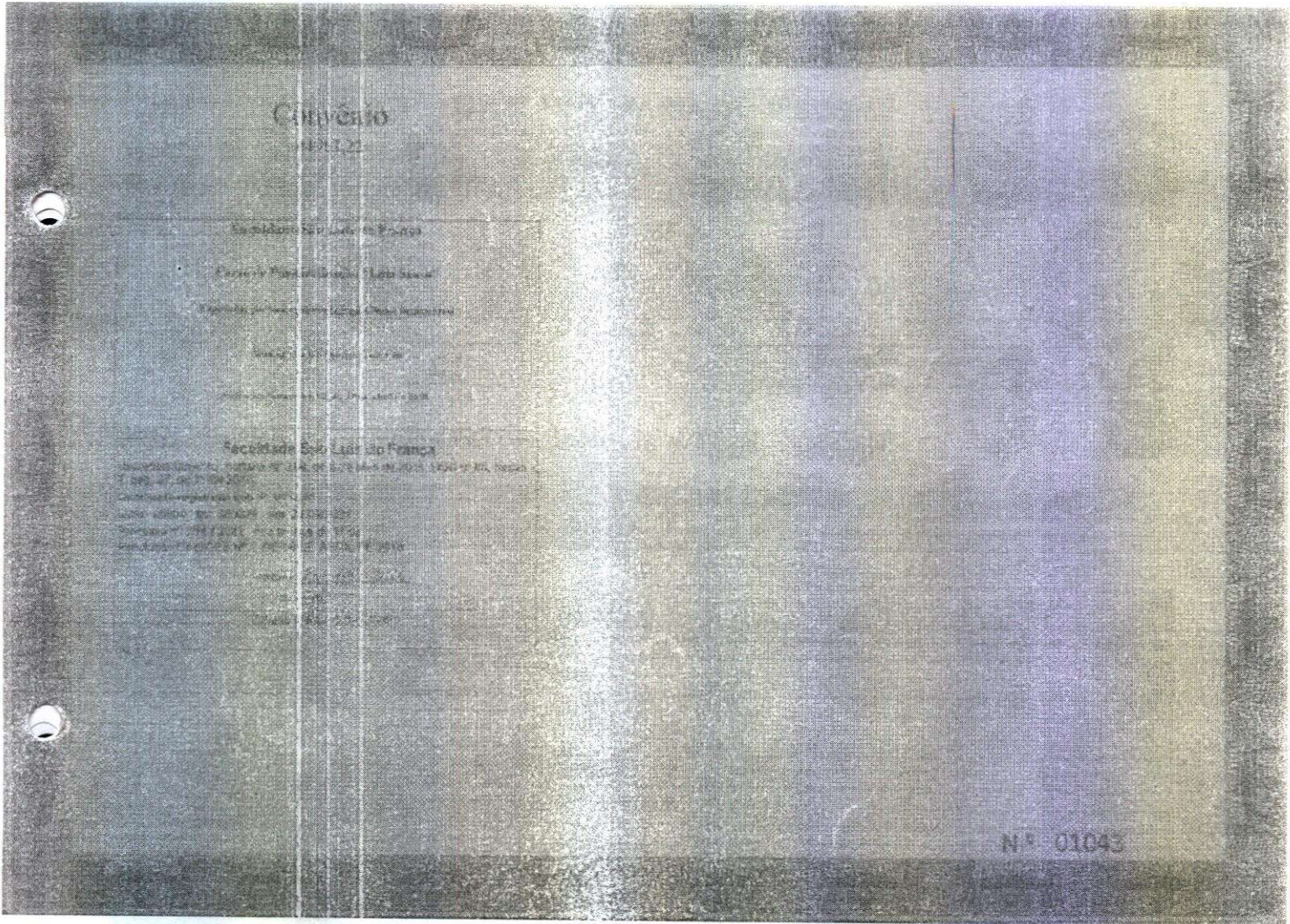
Lucilene Maria de Jesus

à Srta. *Lucilene Maria de Jesus*, brasileira, natural de Tobias Barreto SE, nascida a 31 de Abril de 1960, RG 1.478.380-0 SSP/SE, residente no Estado a fim de que possa gozar dos direitos e vantagens legais.

Aracaju, 05 de setembro de 2021.

Diretor Geral

Lucilene Maria de Jesus



Nº 01043

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.410.621-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2015

2. VIA

NOME

MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

MOREIRA DA SILVA

MARIA GILNETE DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE

ARACHAÚ

DATA DE NASCIMENTO

24/06/1970

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR. 12.835 LV A 21 FL 74

CPF CART. 3JF. DIST. DA CUI. DE IPIRANGA D'ALTA/SE

PIS / P. 050.639.665-78

ASSINATURA DE EVERETT FERREIRA DA SILVA

LEI Nº 7.116 DE 20/06/05

ES

ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO EM CHEFE DA POLÍCIA DE SERGIPE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS HEINEZES"



Mircia Maria dos Santos Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira

ENCADENAMENTO MUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 54

[Handwritten signatures and initials]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
19ª	CRP-19/004775	14/02/2023

JURISDIÇÃO	VIA
SERGIPE	1ª

NOME

MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

**MOREIRA DA SILVA
MARIA GILNETE DOS SANTOS SILVA**

NATURALIDADE

Aracaju/SE

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA(O)	10/12/1996

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE	08/03/2023

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

Adriano Ferreira Barros

Adriano Ferreira Barros - Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO



SECRETARIA MUNICIPAL DO VALE DO SOLETA
PAG. 56
[Signature]

POLEGAR

CPF

050.639.665-78

RG

34.106219/SSP

DATA EXPEDIÇÃO

09/03/2015

UF

SE

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Mercis Maria dos Santos Silva

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8205/75)



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo
Faculdade Pio Décimo



DIPLOMA

O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista a conclusão do Curso de _____ em _____

28 de dezembro de 2022, colação de grau em _____ 3 de janeiro de 2023, confere o grau de _____ BACHARELA _____ a

MÉRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

portador (a) da cédula de identidade 2.410.621-8 órgão emissor SSP UF SE nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Semipe, nascido (a) em 10 de dezembro de 1996, filho (a) de MOREIRA DA SILVA e de MARIA GILNETE DOS SANTOS SILVA, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 4 de janeiro de 2023

Augusto Thiers Vieira Almeida dos Santos
Diretor Geral

Mercia Maria dos Santos Silva
Diretora Acadêmica

Mércia Maria dos Santos Silva

Diplomado(a)
CPF: 05063966578



PÁG. 57

Curso: PSICOLOGIA

Autenticação: PORTARIA Nº 1260 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1996 -
D.O.U Nº 225-E - SEÇÃO 1- PÁG. 17 DE 24 DE NOVEMBRO DE
1996

Reconhecimento: PORTARIA Nº 125 DE 12 DE JANEIRO DE 2004 -
D.O.U Nº 9 - SEÇÃO 1- PÁG. 12 DE 14 DE JANEIRO 2004

Renovação: PORTARIA Nº 704 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 -
D.O.U Nº 249 SEÇÃO 1 - PÁG. 139 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob. nº 11054 livro 108


folhas 8148 em 05.08.19083 processo

nº 001918/19083-63 por delegação de

competência do Ministério da Educação nos termos da

Portaria MEC/DAU nº 319 de 10/07/89

DIREC 06.08.19083


Chefe da DIREC
Prof. Antônio Estelva de Azevedo

Diretor do DAA / PROGRAD
Prof. Antônio Estelva de Azevedo
Diretor do DAA/PROGRAD





CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

portador(a) do CPF 050.639.665-78, concluiu o Curso de Especialização em "Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 720 horas.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2023

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

Fernandina de Cassia Neves Esteca
Secretária Acadêmica



Curso de Especialização em "Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)"

Disciplinas	QH	Nota	Professor	Título
Módulo 1: Caracterização e Critérios Diagnósticos do Autismo	60 Horas	10,0	Ana Cristina Ribeiro Alves	Especialista
Módulo 2: Princípios Básicos	60 Horas	8,0	Ana Carolina Mascarelli	Mestre
Módulo 3: O Comprometimento Verbal	60 Horas	10,0	Rafaela Ferraz Correa	Especialista
Módulo 4: O processo de avaliação	60 Horas	10,0	Aline Cristina de Souza	Mestre
Módulo 5: Processo de Ensino	60 Horas	10,0	Michelle Costa Brasil	Especialista
Módulo 6: O manejo de comportamentos indesejados	60 Horas	8,0	Michelle Costa Brasil	Especialista
Módulo 7: Habilidades de Ensino I	60 Horas	8,0	Ana Cristina Ribeiro Alves	Especialista
Módulo 8: Habilidades de Ensino II	60 Horas	10,0	Rafaela Ferraz Correa	Especialista
Módulo 9: Habilidades Sociais e TEA	60 Horas	10,0	Michelle Costa Brasil	Especialista
Módulo 10: O ensino de habilidades funcionais e cognitivas	60 Horas	10,0	Ana Cristina de Sousa	Especialista
Módulo 11: As habilidades acadêmicas	60 Horas	8,0	Patrícia D'Azevedo Orlando Saccoski	Mestre
Módulo 12: ABA na Escola e o papel dos pais	60 Horas	8,0	Ana Cristina Ribeiro Alves	Mestre
Carga Horária Total	720 Horas			Especialista

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 06 de julho de 2022 a 02 de janeiro de 2023

Autenticidade do Certificado:



22c905db2b1d72ff6640d1d8f96d60b

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudosemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 202799, no livro 1, página 4044. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 02 de janeiro de 2023



CURSO
ABA
E AUTISMO PARA
PROFISSIONAIS



CERTIFICADO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

participou do Curso de Capacitação e Aprimoramento em ABA, dentro da plataforma Kiwify, 100% EAD, com carga horária de 180 horas/aula, ministrado pela Profa. Regina de Souza Leão Glasner Bérghamo.

Estando apto(a) para atuar com Aplicação ABA como Terapeuta ABA.

20/06/2023

MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Terapeuta ABA

Regina Bérghamo
Analista do Comportamento
CRP 02/21 124



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Apresentação do Curso	Módulo 11 - Direitos e Deveres da Família (Contratos)
Módulo 2 - Elaborando a Anamnese	Módulo 12 - O papel da Escola e da AT Escolar
Módulo 3 - Autismo - Dados e Conceitos Atualizados	Módulo 13 - Crianças não oralizadas (alternativas práticas)
Módulo 4 - Avaliação de Triagem TEA (M-chat)	Módulo 14 - Seletividade Alimentar
Módulo 5 - Avaliações do Desenvolvimento	Módulo 15 - Consciência Corporal
Módulo 6 - Elaborando o PEI	Módulo 16 - Musicoterapia e Práticas Alternativas
Módulo 7 - Ciência ABA - Dados e Conceitos	Módulo 17 - Elaboração de Materiais e Atividades Adaptadas
Módulo 8 - Aplicação ABA na prática	Módulo 18 - Supervisão ABA em grupo
Módulo 9 - Reforçadores e Esquemas de Reforçamento	Módulo 19 - Orientação para a atuação na prática
Módulo 10 - Do luto e negação do Diagnóstico (Orientação aos pais)	Módulo 20 - Conclusão do Curso



CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

III CURSO ABA
De Aplicador para Aplicador
Facilitando a prática para iniciantes



Certificado

Certifico que **Mercia Maria** na condição de ouvinte do curso ABA - de Aplicador para Aplicador facilitando a prática para iniciantes-, com carga horária de 10 (dez) horas, realizado nos dias 04 e 05 de Junho de 2022.


Maria Arlete Sávilla Santos Gomes
Psicóloga Infantil
CRP 11/3869

MARIA ARLETE SÁVILLA SANTOS GOMES
Psicóloga Infantil
Analista do Comportamento
CRP 11/3869


ISIS BACELAR
Analista do Comportamento
Acredita: Serviço de Análise Comportamental


BEATRIZ OLIVEIRA
Psicóloga CRP 19/ IP 004585
Pós-Graduada em ABA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O que é ABA?
2. O que é ser um aplicador ABA?
3. Pairing, o que é, como fazer e qual a importância.
4. Reforço, punição e extinção
5. Tipos de reforço e seleção de preferências
6. 7 passos para controle Instrucional
7. Ensino Incidental
8. Ensino por tentativas discretas
9. Hierarquia de Dicas e Consentimento
10. Manejo de comportamento inadequado
11. Comportamento verbal
12. A atuação do aplicador e a ética profissional
13. Parte prática

CARGA HORÁRIA

10 horas

Associação
de Psicólogos
do Estado de
Pernambuco

NEURODIDÁTICA

Certificamos que

Mercia Maria Dos Santos Silva

Completo o curso **ALUNO AUTISTA**, cumprindo a carga horária de 80 horas com e(a) instrutor(a) **Jessica Cavalcante**. Certificado emitido em 03 de maio de 2022.

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

Associação de Psicólogos do Estado de Pernambuco

Atividades Correlatas

Psicologia Clínica e Institucional -

21942590 - Associação do Comportamento

INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E

EVENTOS LTDA

CNPJ 37.921.999/0001 11



NEURO





Certificado



Certificamos que MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
 participou do(a) SEMANA DE PSICOLOGIA - Psicologia e Políticas de Inclusão
(09,10 e 11/11/2021), realizado no período de
09/11/2021 a 11/11/2021 promovido pelo(a) Coordenação do Curso de
Psicologia com carga horária de 10 horas.

Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos
 Diretor Geral em Exercício

Karla Mendonça
 Coordenação do Curso de Psicologia
 Coordenadora do Evento

Profa. Lenalda Dias dos Santos
 Diretora Acadêmica



Certificado

Certificamos que MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
 participou do(a) RODA DE CONVERSA - Educação Inclusiva: Autismo na Escola
 , realizado no período de
06/05/2022 a 17/05/2022 promovido pelo(a) Tereza Emília L. Gomes
 com carga horária de 4 horas.

Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos
 Diretor Geral em Exercício

Tereza Emília L. Gomes
 Coordenadora do Evento

Profa. Lenalda Dias dos Santos
 Diretora Acadêmica



Carteirinha de Associado SBNPp

Criado em 11 de janeiro de 2023

Recorte Aqui

Dobre
Aqui

Recorte Aqui

CARTEIRA NEUROPSICOPEDAGOGIA

NOME

Sheila Ferreira athayde

CATEGORIA

Neuropsicopedagogo(a) Profissional

CÓDIGO

13717

VALIDADE

11/01/2024



CPF

036.917.404-64



[Handwritten Signature]

PRESIDENTE DA SBNPp

CARTEIRA DE ASSOCIADO

Recorte Aqui

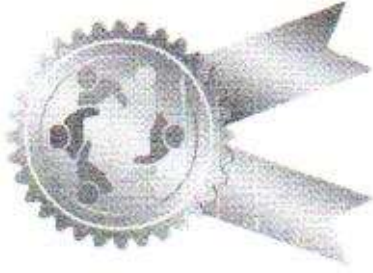
Dobre
Aqui

Recorte Aqui

Esta carteirinha deve ser recortada conforme as linhas pontilhadas, dobrada e plastificada para seu uso.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



CERTIFICADO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE

Sheila ferreira Athayde

participou do Curso de Capacitação e Aprimoramento em ABA, dentro da plataforma Kiwify, com carga horária de 80 horas/aula, ministrado pela Profa. Regina de Souza Leão Glasner Bérghamo, **Estando apto(a) para atuar como Aplicador(a) ABA.**

23/06/2022

Sheila ferreira Athayde

Aluno(a)

Regina Bérghamo

Analista do Comportamento
CRP 02/21.124



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ Anamnese e Planejamento da Sessão
 - ✓ Autismo e Conceito
 - ✓ Avaliação de Triagem do TEA
 - ✓ Avaliações do Desenvolvimento
 - ✓ Elaboração do PEI
 - ✓ ABA e conceitos básicos
 - ✓ Programas ABA
- ✓ Reforçadores e Avaliações de Preferência
 - ✓ Do luto e da negação do Diagnóstico
 - ✓ Direitos e Deveres da Família
 - ✓ O papel da Escola
 - ✓ Crianças não verbais
 - ✓ Seletividade Alimentar
 - ✓ Consciência Corporal
 - ✓ Musicoterapia
 - ✓ Atividades Adaptadas
 - ✓ Supervisão ABA



CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO POLICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO WENDEL DA SILVA VIANEIRA



NOME **ELISÂNGELA DOS SANTOS**

ENDEREÇO
**MARIA ELIZABETH DOS SANTOS
 ALOIZIO MANOEL DOS SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO **07/07/1991** TITULARIDADE **RG**

TIPO DE DOCUMENTO **TRAFEGERICA DA SERRA / CP**

OSSEVACAO **Sem Observações.**

Elisângela dos Santos
 Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **002.228.645-40**

RG **01.571.045-9 2ª VIA** DATA EXPIRAÇÃO **14/09/2022**

REGISTRO CIVIL
MATRICA 110494.d1.85.2000.3.00006.135.0003257.96
(04/08/2020) ARACAJU/SE
DIVORCIADO(A)

T. ELEITOR **CPIS** SÉRIE **UP**

019620672160 ***** **

RIS/PS/9A/SEF IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRI. MILITAR *****

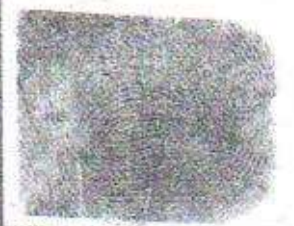
OH *****

OS *****

F-901 *****

F-903 *****

Renato de Jesus Soares
 Diretor do Instituto de Identificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RS

RS

)

)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

O(A) Diretor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE PSICOLOGIA, na data de 31/12/2020, e a colação de grau na data de 25/03/2021, confere o título de BACHAREL (A) EM PSICOLOGIA a ELISANGELA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de SÃO PAULO, nascido(a) em 07/07/1981, portador(a) da Cédula de Identidade 1571045, órgão expedidor SSP/SE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


ADRIANO DOUGLAS DA SILVA
Reitor (a)



Estácio



Aracaju - SE, 13 de Abril de 2021.


Elisangela dos Santos
Diplomanda

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE





IDENTIDADE CIVIL NÚMERO 24004032	DATA DE EMISSÃO 23/09/2014	SE/SE REGISTRAMENTO
IDENTIDADE ELEITORAL 027433872100	SE/DMA	042.955.175-21
ASSINATURA <i>Normirio Alves Franca</i> ASSINATURA DO PORTADOR	CATEGORIA DO TÍTULO	ZPF
		

AF

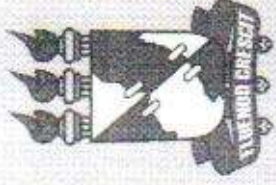
[Signature]

IDENTIFICADOR PROFISSIONAL	
<small>CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO 17º REGADO RUA 17 - 22</small>	
TERAPIA OCUPACIONAL	REGISTRO: Decreto n. 23099-TO
NOME: RENEZIO ALVES FRANCA	
CÓDIGO: ANTONIO COSTA FRANCA	
NOME: LAUDISE ALVES FRANCA	
CIDADE: ARACAJU/SE	DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1996
END. DO SOLICITANTE: Rua - Edmundo de Faria	CAD. DE REGISTRO: 000000000000000000
CIDADE: ARACAJU/SE	DATA DE EMISSÃO: 06/02/2012
ASSINATURA: 	PROFISSIONAL

[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista a colação de grau no dia 23 de dezembro de 2021 e a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional, confere a

Nemezia Alves França

natural de Aracaju/SE-Brasil, nascido em 14 de maio de 1996, portador da cédula de identidade número 24004022-SSP/SE, o grau de

Bacharel em Terapia Ocupacional

ao tempo que lhe outorga o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SÃO CRISTÓVÃO - SE, 03 DE MARÇO DE 2023.

Original assinado
 segundo a Portaria 554/2019/MEC
 Prof.ª Dr.ª Lívia de Rezende Cardoso

Original assinado
 segundo a Portaria 554/2019/MEC
 Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
 Reitor, em exercício



UFS

Verifique a autenticidade deste diploma acessando http://www.sigaa-ufe.org.br/sigaa/publicacao_digital/consulta_publica.jsf e informando o código de verificação: 3.3.4a3b3e1b68b



Identificação do número do registro: 11269

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS CNPJ: 13.031.547/0001-04</p> <p>Recredenciada conforme Portaria MEC Nº 1.096, de 31 de agosto de 2012 e publicada no Diário Oficial da União nº 172, na Seção 01, pág. 97/98, em 04/09/2012.</p> <p>Curso: Terapia Ocupacional - BACHARELADO. Autorização: 36/2009/CONSU, 25/09/2009, DOU: 25/09/2009. Reconhecimento: 495/2015/MEC, 29/06/2015, DOU: 30/06/2015.</p>
<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96. Artigo 48 e Parágrafo nº. 1º, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p><u>Informações de Registro</u></p> <p>Processo Administrativo: 23113.004684/2023-71 Registro nº. 11.269, livro 102, folha 2800, em 03/03/2023.</p> <p>São Cristóvão/SE, 26 de junho de 2023.</p>



[Handwritten signatures]

Certificamos que
Nemézio Alves França

Completo o curso ABA NO TEA - APLICADOR ABA, cumprindo a carga horária de 180 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 24 de maio de 2022.

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional -
239425Pp - Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO-CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



NEURO



Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/MW/Wamy/Xjpc/



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



Nome

AMANDA VITORIA NERY BUENO GOMES

Inscrição Nº

14746

Expedida em

21/08/2023

Válida até

06/07/2025

Região

004 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª região

CPF

078.701.315-39

Registro Geral - Nº

3805718

Grupo Sanguíneo

A+



CRFa
4ª Região

Amanda Vitória Nery Bueno Gomes

Assinatura do Portador

[Handwritten signatures]

Filiação

Pai

LUIS CARLOS DE ARAUJO GOMES

Mãe

LIECI NERY BUENO GOMES

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

SANTANA-BA

Data de Nascimento

15/09/1996

[Handwritten Signature]

CLEITON MIGUEL DA SILVA
PRESIDENTE



30888-0



CASA DA MOEDA DO BRASIL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
L. 5766/71



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 19ª	INSCRIÇÃO CRP-19/003577	DATA DE INSCRIÇÃO 20/02/2019
----------------------	-----------------------------------	--

JURISDIÇÃO SERGIPE	VIA 1ª
------------------------------	------------------

NOME
IZABELA FERREIRA SOARES

FILIAÇÃO
**WASHINGTON SOARES
MARIA IZABEL FERREIRA SOARES**

NATURALIDADE
ARACAJUI/SE

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO
24/12/1990

LOCAL DE EXPEDIÇÃO
ARACAJUI/SE

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/07/2019

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
[Handwritten Signature]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA / CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA



POLEGAR

CPF
036.640.045-23

REG
33787468-SSP

DATA EXPEDIÇÃO
29/02/2012

UF
SE

REATIVADO em: 16/07/2019

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Deborah Ferreira Soares

Digitizado com CamScanner

FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PSICOLOGIA**, em **05/02/2019**

confere o título de **BACHAREL (A) EM PSICOLOGIA**

IZABELA FERREIRA SOARES

cédula de identidade nº **33787468**

nascido(a) em **24/12/1990**

natural

órgão expedidor

SERGIPE

SSP/SE

é outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju - SE, **07** de

Março

de **2019**

IZABELA FERREIRA SOARES
Diretor(a)



Estácio

[Signature]
Diretor(a)



[Handwritten marks]

Diretor(a) Geral: BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS

Renata Santana Lima

Secretário(a) Geral: RENATA SANTANA DE LIMA

Curso de PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 666

D.O.U. 13/12/2013

Renovado pela Portaria MEC nº 286

D.O.U. 04/04/2017

APOSTILA

Segundo as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia Instituídas pela Resolução CME/CES nº 5, de 15 de Março de 2011, a Graduação em Psicologia atende ao curso de Formação de Psicólogos.

despacho: 07/03/2019

UNIVERSIDADE ESTÁDIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000341
Localização ANSE no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 07/03/2019
Processo nº 5103/048/2624/2019
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Sede: do Registro de Diplomas 07/03/2019

Renata Santana Lima

Christiane Alves de Paula

Fundadora Responsável

Alfons Kraus

Alfons Kraus

Secretário(a) da CIRD



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fernando Ribeiro



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

CONHECIDA EM TODAS AS PARTES

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.805.718

24/02/2016

AMANDA VITÓRIA NERY BUENO GOMES

FILIA DE
 LUIS CARLOS DE ARAUJO GOMES
 LEICI NERY BUENO GOMES
 NATURALIDADE
 SANTANA / BA

15/09/1996

FN 1957

C.N.A.S.C. Nº 22024, FOLHA 268, LIVRO A-29, SEC. NEG. CIVIL, (0002/10871)
 SANTANA - BA

078.701.315-39

326A602F

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Handwritten signature and stamp

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Amanda Bueno

Fonoaudióloga
CRFa 4-14746

fonoamandabueno@gmail.com
(77) 9 8888-3735

Formação:

2023 - Bacharel em Fonoaudiologia pela Universidade Federal de Sergipe

Qualificações:

2023 - Extensionista no projeto "Programa de Atendimento ao Paciente Disfágico no Ambulatório" - LaADis/UFS.

2023 - Extensionista no projeto "PARA FALAR BEM: Tratamento fonoaudiológico de transtornos da fala e da fluência".

2023 - Capacitação em ABA, com carga horária de 120 horas/aulas.





Certificado de Conclusão de Curso

Certificamos, para os devidos fins, que **AMANDA VITORIA NERY BUENO GOMES** de matrícula **201800054570**, portadora de cédula de identidade **3805718 SSP/BA**, filha de **LUIZ CARLOS DE ARAUJO GOMES e LIECI NERY BUENO GOMES**, concluiu nesta universidade o curso de graduação **FONOAUDIOLOGIA - ARACAJU - PRESENCIAL - DFO - BACHARELADO - M** no ano/periodo de **2022/2**, tendo colado grau em **01/06/2023**.

Curso: Fonoaudiologia - BACHARELADO.
Autorização: Resolução 39/2006/CONSU, 10/11/2006,
DOU:10/11/2006.
Reconhecimento: 489/2011/MEC, 20/12/2011,
DOU:23/12/2011.
Renovação do Reconhecimento: 111/2021/SERES,
04/02/2021, DOU:05/02/2021.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Para verificar a autenticidade deste documento acesso <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/documentos/> e escolha o tipo de documento a ser validado. Após a escolha informe o identificador **201800054570**, a data de emissão **09/06/2023**, e o código de verificação **bc8806dc6a**.

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4 região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) **AMANDA VITORIA NERY BUENO GOMES**, inscrito(a) desde 06/07/2023, sob o número CRFa 4-14746, está com registro **ATIVO** e **REGULAR** perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-4 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 06/08/2023.

Declaração Digital número 020704972339012023 emitida eletronicamente via internet às
07/07/2023 13:39:20.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-4 www.crefono4.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sede Recife
Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador
Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millenium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIFICAMOS QUE

AMANDA VITÓRIA NERY BUENO GOMES

CONCLUIU O CURSO DE
CAPACITAÇÃO EM ABA

Com conteúdo programático equivalente a 120h.
C.L - Lei nº 9394/96 Decreto nº 5154/04.
Deliberação CEE 14/97 (indicação 14/97)



17.990.658/0001-90
INOVARTE TREINAMENTOS
Est. União e Indústria, 9488
Sala 203 e 206
Itaipava - CEP 25745-000
Petrópolis RJ

ALUNO

INOVARTE TREINAMENTOS

05/05/2023

CONCLUSÃO

Handwritten signatures in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
LABORATÓRIO DE ATENDIMENTO EM DISFAGIA

CERTIFICADO

Para os devidos fins de direito, certifico que **Amanda Vitória Nery Bueno Gomes**, cpf 078.701.315-39 participou do projeto de extensão **"PROGRAMA FONOAUDIOLÓGICO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE DISFÁGICO NO AMBULATÓRIO"**, PJ044-2022, no período compreendido entre maio de 2022 e maio de 2023.

Aracaju, 14 de Junho de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
LABORATÓRIO DE VOZ, FALA E FLUÊNCIA

CERTIFICADO

Para os fins de direito, certifico que **AMANDA VITÓRIA NERY BUENO GOMES**, discente do curso de Fonoaudiologia, matrícula 201800054570, participou na execução do Projeto de Extensão PJ236-2022 "**PARA FALAR BEM: tratamento fonoaudiológico para transtornos da fala e da fluência**", no período compreendido entre 01/11/2022 e 31/05/2023.

São Cristóvão, 31 de maio de 2023.

Profa. Dra. Susana de Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.578.684/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2023	
NOME EMPRESARIAL CLINICA FONO MAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA FONO +				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GERMINIANO MAIA		NÚMERO 803	COMPLEMENTO ANEXO A		
CEP 49.020-040	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO		MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICEROBELMOND@HCTMAIL.COM			TELEFONE (79) 9954-3036/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 09:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENÉZES

NOME BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA
FILIAÇÃO ELIANE BISPO SILVA
CLEVERTON SILVA DE SANTANA



DATA DE NASCIMENTO 26/11/2000
NATURALIDADE ARACAJU / SE
OBSERVAÇÃO Sem Observações.

TIPO/FATOR/RM ***

Bruno Everton Silva de Santana
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 081.830.945-89
RG 02.533.127-2 2ª VIA
REGISTRO CIVIL
Matricula 109884.01.55.2000 1.00012.176.0004735.35
(18/05/2021) ARACAJU/SE
SOLTEIRO(A)

T. ELEITOR C.T.P.S. SÉRIE UF
028245082135 8138380 0050 SE
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
212.02183.55-9 *****

CERT. MILITAR RA-320000486970
CNI *****

CHS *****



Jemilson de Jesus Gomes
JEMILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE

P-086

P-056

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



AS

AS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista a colação de grau no dia 31 de maio de 2023 e a conclusão do Curso de Fonoaudiologia, confere a

Bruno Everton Silva de Santana

natural de Aracaju/SE-Brasil, nascido em 26 de novembro de 2000, portador da cédula de identidade número 25331272-SSP/SE, o grau de

Bacharel em Fonoaudiologia

no tempo que lhe outorga o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SÃO CRISTÓVÃO - SE, 04 DE JULHO DE 2023.

Original assinado
 segundo a Portaria 554/2019/MEC
 Prof. Dr. Dilson Cândido Santos
 Maynard

Original assinado
 segundo a Portaria 554/2019/MEC
 Prof. Dr. Valter Jovianano de Santana
 Filho
 Reitor

UFS

3.3.51a3e12696d

Verifique a autenticidade deste diploma acessando https://www.siga.ufs.br/signa/publico/diploma_digital/consulta_publica.jsf e informando o código de verificação: 3.3.51a3e12696d

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS CNPJ: 13.031.547/0001-04</p> <p>Reconhecida conforme Portaria MEC nº 1.086, de 31 de agosto de 2012 e publicada no Diário Oficial da União nº 172, na Seção 01, pág. 9798, em 04/09/2012.</p> <p>Curso: Fonoaudiologia - BACHARELADO. Autorização: Resolução 39/2006/CONSU, 10/11/2006, DOU:10/11/2006. Reconhecimento: 489/2011/MEC, 20/12/2011, DOU: 23/12/2011. Renovação do Reconhecimento: 111/2021/SERES, 04/02/2021, DOU:05/02/2021.</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p><u>Informações de Registro</u></p> <p>Processo Administrativo: 23113.022470/2023-57 Registro nº 773, 183, folha 193, em 04/07/2023. São Cristóvão/SE, 17 de agosto de 2023.</p>
--



Identificação do número do registro: 773

(Handwritten signatures)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDILOGIA
LABORATÓRIO DE ATENDIMENTO EM DISFAGIA

CERTIFICADO

Para os devidos fins de direito, certifico que **Bruno Everton Silva de Santana**, cpf 081.830.945-89 participou do projeto de extensão "PROGRAMA FONOAUDIOLÓGICO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE DISFÁGICO NO AMBULATÓRIO", PJ044-2022, no período compreendido entre maio de 2022 e maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNDA CARLA LUIS ARRAJÃO
Data: 14/06/2023 10:45:29 (GMT-3)
Verifique em: <https://brasil2023.br.gov.br>

Aracaju, 14 de Junho de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA
LABORATÓRIO DE VOZ, FALA E FLUÊNCIA

CERTIFICADO

Para os fins de direito, certifico que **BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA**, discente do curso de Fonoaudiologia, matrícula 201800149397, participou na execução do Projeto de Extensão PJ236-2022 "**PARA FALAR BEM: tratamento fonoaudiológico para transtornos da fala e da fluência**", no período compreendido entre 01/11/2022 e 31/05/2023.

São Cristóvão, 31 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUSANA DE CARVALHO
Data: 12/05/2023 08:58:04-0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Profa. Dra. Susana de Carvalho



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA

CONCLUIU O CURSO DE

CAPACITAÇÃO EM ABA

Com conteúdo programático equivalente a 120h.

C.L - Lei nº 9394/96 Decreto nº 5154/04.

Deliberação CEE 14/97 (indicação 14/97)

R\$ 17.990.658/0001-90

INOVARTE TREINAMENTOS

Est. União e Indústria, 9488

Sala 204 e 205

Itaipava - CEP 25745-000

Petrópolis

RJ

ALUNO

INOVARTE TREINAMENTOS

06/06/2023

CONCLUSÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: LUCILAINE MARIA DE JESUS
Cidade: ARACAJU/SE
CPF: 057.545.295-11

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de NEUROPSICOPEDAGOGIA, mediante a remuneração de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 25 horas semanais, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4- Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5- Fica ajustado nos termos que dispõe o §1 do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6- Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 01 de JANEIRO de 2023

Lucilaine Maria de Jesus
CONTRATADO

Adriano Costa de Oliveira Santos
CONTRATANTE





CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: SHEILA FERREIRA ATHAYDE
Endereço: Rua Catro Alves
Nº 152
Bairro: Inacio Barbosa
Cidade: Aracaju/SE
CPF: 036.917.404-64

Peço presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de **PSICOPEDAGOGIA**, mediante a remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o turno, por mês, cumprindo uma carga horária de 5 horas cada turno diário, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4 - Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1 do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

É por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 01 de ABRIL de 2023

Sheila Ferreira Athayde
CONTRATADO

Avanço Coworking e Consultórios
36.836.292/0001-44
Catherine Pato de S. Santos
CONTRATANTE

CONTRATO DE TRABALHO



CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: ELISANGELA DOS SANTOS
Cidade: ARACAJU/SE
CPF: 002.228.645-40

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de **PSICOLOGIA**, mediante a remuneração de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 10 horas semanais, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4- Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5- Fica ajustado nos termos que dispõe o §1 do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO aceitará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6- Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 01 de SETEMBRO de 2023

Elisangela dos Santos
CONTRATADO

Arthur de Oliveira Santos
CONTRATANTE


EMPREGADOR:

 Nome: **GRUPO AVANCO LTDA**

CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO:

 Nome: **NEMEZIO ALVES FRANCA**

CPF: 042.565.775-21

Matrícula:

04256577521

Data da Admissão: 13/01/2023

Data de Nascimento: 14/05/1996

 Situação: **Ativo**
DADOS CONTRATUAIS

(data da última alteração: 13/01/2023, enviada ao eSocial em 07/02/2023 10h18min)

Informações Contratuais		
Tipo de Contrato de Trabalho 2 - Prazo determinado, definido em dias	Categoria 101 - Empregado Geral	
Data de Admissão 13/01/2023	Data do Término 12/04/2023	Cláusula Assecuratória Não
Cargo 223905 - Terapeuta ocupacional / TERAPEUTA OCUPACIONAL		Função -
Salário Base 2.000,00	Unidade de Pagamento Mensal	
Tipo de Regime Previdenciário 1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social	Tipo de Admissão 1 - Admissão	Indicativo de Admissão 1 - Normal
Regime de Jornada do Empregado Horário de Trabalho Fixo/ Variável	Natureza da Atividade 1 - Trabalho Urbano	Sindicato Representativo da Categoria 13.041.199/0001-48 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DOS MUNICIPIOS DE ARACAJU, AMPARO DO SAO FRANCISCO, AQUIBADA, AREIA BRANCA, BARRA DOS COQUEIROS, BREJO GRANDE, CAP
Data de Início de Recolhimento de FGTS -		

Local de Trabalho	
Tipo de inscrição CNPJ	Número de inscrição 36.836.292/0001-44

Jornada de Trabalho	
Tipo da Jornada 4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)	Quantidade Média de Horas Jornada Semanal 16,00
A jornada possui horário noturno (no todo ou em parte)? Não	Tempo parcial? -

CONTRATO DE TRABALHO



CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Cidade: Aracaju/SE
CPF: 050.639.665-78

Peço presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de **PSICOLOGIA**, mediante a remuneração de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 4 horas diário, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente aos serviços prestados será feito num prazo de 60 dias após o fechamento do mês trabalhado.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4- Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5- Fica ajustado nos termos que dispõe o §1º do artigo 489, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6- Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 13 de SETEMBRO de 2023

Mercia Maria dos Santos Silva
CONTRATADO

Ruthenise Costa de Santos
CONTRATANTE



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: AMANDA VICTORIA NERY BUENO GOMES
Cidade: ARACAJU/SE
CPF: 078.701.315-39

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de **FONOAUDIOLOGIA**, mediante a remuneração de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 18 horas semanais, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4 - Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1 do artigo 489, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 01 de SETEMBRO de 2023

Amanda Buño
CONTRATADO

Avanço Consulting e Consultorias
36.836.292/0001-44
Catherine Costa de Oliveira Santos
CONTRATANTE

(Handwritten signatures)



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: IZABELA FERREIRA SOARES
Cidade: Aracaju/SE
CPF: 036.640.045-23

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de **PSICOLOGIA**, mediante a remuneração de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 5 horas diário, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente aos serviços prestados será feito num prazo de 60 dias após o fechamento do mês trabalhado.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4 - Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1 do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 14 de SETEMBRO de 2023

Izabela Ferreira Soares
CONTRATADO

Catharina Costa de Oliveira Santos
CONTRATANTE



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE

GRUPO AVANÇO LTDA
Endereço: RUA DOM JOSE TOMAZ, 37
Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: ARACAJU
CNPJ: 36.836.292/0001-44

EMPREGADO

Nome completo: BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA
Cidade: ARACAJU/SE
CPF: 081.830.845-89

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, as partes discriminadas acima celebram o presente contrato Individual de Trabalho, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1- Fica o CONTRATADO, disponível para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA, mediante a remuneração de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensal, cumprindo uma carga horária de 22 horas semanais, e o mesmo ficará a disposição da empresa caso haja necessidade de seus serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica a responsabilidade da CONTRATANTE os devidos recolhimentos de impostos caso o CONTRATADO não emita notas referentes aos serviços prestados.

2- O horário de trabalho será registrado e a eventual redução ou ampliação da jornada de trabalho, por determinação da CONTRATANTE, será acordado entre as partes, ficando a obrigação do CONTRATADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o CONTRATADO a cumprir normas e obrigações dos atendimentos conforme a sua especialidade e também seguir os protocolos e procedimentos ordenados pela CONTRATANTE.

4- Fica em acordo que qualquer uma das partes que tenha interesse no encerramento do contrato, que seja informado com um período de 30 (trinta) dias de antecedência.

5- Fica ajustado nos termos que dispõe o §1º do artigo 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o CONTRATADO acatará ordem emanada da CONTRATANTE para a prestação de serviços tanto naquela localidade ou em outro lugar que fique acordado entre as partes.

6- Na hipótese deste ajuste transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 6 (seis) e parágrafo único, enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Aracaju, 01 de SETEMBRO de 2023

Bruno Everton Silva de Santana
CONTRATADO

Aracaju Consulting e Consultorias
36.836.292/0001-44
Colunina Costa de Barros Santos
CONTRATANTE





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO





7.6- DEMAIS DOCUMENTOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales



Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2022, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ N°.: 36.836.292/0001-44		Inscrição Estadual:
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA		Inscrição Municipal: 133798-3
Nome Fantasia: AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS		
Entidade Filiada:		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 50.772/2022	Data da Emissão: 17/10/2022	Data de Validade: 17/10/2023
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Número INSS:	
Tipo ISS: (X) Jurídica () Isento:	PIS/PASEP:	
Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não	Recolhimento de Imposto de Renda: () Sim (X) Não	
ATENDIMENTO 01		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES		3829596
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37		
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE	
Complemento:		
Telefone: 3012-6054	Fax:	
E-Mail: consultorios@grupoavancose.com.br	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
ATENDIMENTO 02		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde		3829596
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37		
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE	
Complemento:		
Telefone: 3012-6454	Fax:	
E-Mail: consultorios@grupoavancose.com.br	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
ATENDIMENTO 03		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	3829596
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	

Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE	
Complemento:		
Telefone: 3012-6054	Fax:	
E-Mail: consultórios@grupoavancose.com.br	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (x) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: BANCO INTER	Agência: 0001	Conta para Crédito: 5694890-5
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS		
CPF: 045.232.635-40	Data de Nascimento: 18/04/1993	
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501	
E-mail: catherinecosta@grupoavancose.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS		
CPF: 045.232.635-40	Data de Nascimento: 18/04/1993	
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501	
E-mail: catherinecosta@grupoavancose.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino	
FATURAMENTO		
Nome: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS		
CPF: 045.232.635-40	Data de Nascimento: 18/04/1993	
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501	
E-mail: catherinecosta@grupoavancose.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino	
TÉCNICO		
Nome:		
CPF:	Data de Nascimento:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Sexo: () Feminino () Masculino	

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540

Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 12:29:42 -03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS

Anexo III – Relação com dados dos responsáveis legais

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2022, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 36.836.292/0001-44	Inscrição Estadual:
Razão Social: GRUPO AVANÇO LTDA	Inscrição Municipal: 133798-3
Nome Fantasia: AVANÇO COWORKING E CONSULTORIOS	
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ , 37	
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: 3012-6054	Fax:
E-Mail: consultorios@grupoavancose.com.br	Outro:
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: CEO	
Nome: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 045.232.635-40	Data de Nascimento: 18/04/1993
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: catherinecosta@grupoavancose.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função:	
Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
Bairro:	Logradouro:
Município:	Estado:
Complemento:	
E-mail:	Sexo: () Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função:	
Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:



Telefone:	Celular:
Endereço:	
Bairro:	Logradouro:
Município:	Estado:
Complemento:	
E-mail:	Sexo: () Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Responsável técnico	
Nome: SORAIA LEMOS EHLERS	
CPF: 868.507.175-53	Data de Nascimento: 09/08/1975
Telefone: 3012-6054	Celular: 7999138-8501
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: consultorios@grupoavancose.com.br	Sexo: () Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Auxiliar administrativo	
Nome: CLAUDIANNY CAVALCANTE OLIVEIRA RODRIGUES	
CPF: 074.222.325-60	Data de Nascimento: 24/08/2001
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: consultorios@grupoavancose.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO	
Função:	
Nome: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 045.232.635-40	Data de Nascimento: 18/04/1993
Telefone: 3012-6054	Celular: 79 9 9138-8501
Endereço: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37	
Bairro: SÃO JOSÉ	Logradouro: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 37
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: catherinecosta@grupoavancose.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino

02/10/2023

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS-04523263540

Assinado de forma digital por C.A.THERINE
COSTA DE OLIVEIRA SANTOS-04523263540
Data: 2023.10.02 16:11:41 -03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Grupo Avanço Coworking e Consultórios, inscrita no CNPJ nº 36.836.292/0001-44, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Catherine Costa de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 33038120 e do CPF nº 045.232.635-40, **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao Conivales, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do Conivales, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540

Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 12:30:57 -03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS





ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Grupo Avanço LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.836.292/0001-44, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Catherine Costa de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3.303.812-0 e do CPF nº 045.232.635-40, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju/SE, 02 de Outubro de 2023.

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540

Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 12:31:37
-03:00'

Catherine Costa de Oliveira Santos
Sócia Administradora



ANEXO VI – DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Grupo Avanço Coworking e Consultórios, inscrita no CNPJ nº 36.836.292/0001-44, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Catherine Costa de Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 33038120 e do CPF nº 045.232.635-40, **DECLARA**, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 12:33:41
-03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2021, a seguir:

NOME:	ESPECIALISTA:	CPF Nº.	CNES
ELISANGELA DOS SANTOS ✓	PSICOLOGIA	002.228.645-40	3829596
MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA ✓	PSICOLOGIA	050.639.665-78	3829596
AMANDA VITORIA NERY BUENO GOMES	FONOAUDIOLOGIA	078.701.315-39	3829596
BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA	FONOAUDIOLOGIA	081.830.945-89	3829596
LUCILAINE MARIA DE JESUS ✓	NEUROPSICOPEDAGOGIA	057.545.295-11	3829596
SHEILA FERREIRA ATAIDE ✓	NEUROPSICOPEDAGOGIA	036.917.404-64	3829596
NEMÉZIC ALVES FRANÇA ✓	TERAPEUTA OCUPACIONAL	042.565.775-21	3829596
IZABELA FERREIRA SOARES	PSICOLOGIA	036.640.045-23	3829596

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540 Assinado de forma digital por CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 14:42:53 -03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO X



MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: Grupo Avanço Coworking e Consultórios

CNPJ: 36.836.292/0001-44

CNES: 3829596

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicólogo Clínico	140	R\$ 83,33	R\$11.666,20
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicopedagogo	88	R\$ 92,50	R\$ 8.140,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Terapeuta Ocupacional	88	R\$ 110,00	R\$ 9.680,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Fonoaudiólogo	156	R\$ 85,00	R\$13.260,00

02/10/2023

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540

Assinado de forma digital por
CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA
SANTOS:04523263540
Dados: 2023.10.02 14:06:37 -03'00'

CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDO DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Guimarães Bressa, Av. Taparedo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Caçucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3042 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

VENCIDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	GRUPO AVANÇO LTDA		
Nome Fantasia:	AVANÇO COWORKING E RESTAURANTE CERTIDÃO CONSULTÓRIOS	Falência, Recuperação Judicial e Extra-Judicial	Concordata,
Domicílio:	Aracaju	Inscrição Estadual / 36.836.292/0001-44	
Data da Emissão:	18/08/2023 16:55	Data de Validade:	* 17/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 3003501264 *	Nº da Autenticidade:	* 9709993062 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, conforme pela Resolução nº 1/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, havendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser conferida na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão Online", utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GRUPO AVANÇO LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 36.836.292/0001-44

Nome Fantasia: AVANÇO COWORKING E CONSULTÓRIOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo Interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0041009** expedida automaticamente em **07/11/2023** e válida até **07/12/2023**

Código de Autenticidade nº **2406.4650.7968.1172**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 96/2023, de 06 de Novembro do ano de 2023 que substitui a Presidente da
3 Comissão Especial de Chamamento Público durante período de férias, reuniu-se na subsede do Consórcio
4 Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE,
5 com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **GRUPO**
6 **AVANÇO LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 36.836.292/0001-44, CNES: 3829596** para execução de serviços de
7 **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
8 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na
9 plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 18 de agosto do ano
10 de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos
11 Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e
12 Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos
14 casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Neste ato, esta Comissão apontou as seguintes diligências: a) Alvará
16 Sanitário vencido em 17 de outubro de 2023 e necessidade de atualização deste documento; b) CNES –
17 Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde incompleto considerando que os profissionais
18 Elisângela dos Santos, Mercia Maria dos Santos Silva, Amanda Vitória Nery Bueno Gomes, Bruno Everton
19 Silva de Santana, Lucilaine Maria de Jesus, Sheila Ferreira Ataíde, Nemézio Alves França e Izabela Ferreira
20 Soares não estão cadastrados na relação dos Profissionais; c) O Anexo X que traz a proposta de
21 procedimentos que serão ofertados para o CONIVALES não contém a Especialidade Médico Clínico,
22 entretanto, o item está cadastrado na plataforma i-Consórcio; d) A Certidão de Regularidade Relativa à
23 Seguridade Social e ao FGTS está vencida; e) O Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual
24 também encontra-se vencido. Considerando as observações listadas, esta Comissão manifesta
25 **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para o credenciamento do **GRUPO AVANÇO LTDA** até que sejam sanadas as
26 diligências apontadas. E, nada mais havendo a tratar, eu, Antônio Carlos Oliveira dos Santos, lavro a
27 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Antônio Carlos Oliveira dos Santos
Antônio Carlos Oliveira dos Santos

Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

Credenciamento

Cred.220 - Credenciamento 2023

Dados Credenciamento

Credenciando: Grupo Avanco Ltda

Período do credenciamento: 13/06/2023 - 13/06/2024

Valor Contrato: R\$ 0,00

Fornecedor Externo

Ítem(s) de Item Credenciado(s)

Item	Especificações	Valor
1	Terapeuta Ocupacional	R\$ 110,00
2	Psicólogo Clínico	R\$ 83,33
3	Fonoaudiólogo	R\$ 85,00
4	Psicopedagogo	R\$ 92,50

Minuta do Termo de Execução

Número/Ano da edital	Número/Ano do termo	Data de assinatura
null	null	18/08/2023

Assinatura

Documentos Credenciamento

Comprovante de Credenciamento

Comprovante de Inscrição Profissional



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Profissional	CPF	CNS	Amb.	Hosp.	Outros	Total
223810-FONOAUDIOLOGO GERAL						
AMANDA VITORIA NERY BUENO GOMES	07870131539		0	0	5	5
BRUNO EVERTON SILVA DE SANTANA	08183094589		0	0	4	4
223905-TERAPEUTA OCUPACIONAL						
NEMEZIO ALVES FRANCA	04256577521		0	0	40	40
239440-NEUROPSICOPEDAGOGO CLINICO						
LUCILAINE MARIA DE JESUS	05754529511		0	0	40	40
SHEILA FERREIRA ATAIDE	03691740464		0	0	40	40
251510-PSICOLOGO CLINICO						
ELISANGELA DOS SANTOS	00222864540		0	0	10	10
LABELA FERREIRA SOARES	03664004523		0	0	5	5
MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	05063966578		0	0	20	20



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.836.292/0001-44
Razão Social: GRUPO AVANCO LTDA
Endereço: R DOM JOSE THOMAZ 37 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708384138163796

Informação obtida em 05/12/2023 11:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 591127 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.836.292/0001-44

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/12/2023**, válida até **04/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202312056DJJ0F



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 96/2023, de 06 de Novembro do ano de 2023 que substitui a Presidente da
3 Comissão Especial de Chamamento Público durante período de férias, reuniu-se na subsede do
4 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça,
5 Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
6 prestador **GRUPO AVANÇO LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 36.836.292/0001-44**, **CNES: 3829596** para
7 execução de serviços de **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, de acordo com o edital de chamamento
8 público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo
9 a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa
10 SITCON) no dia 18 de agosto do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os
11 serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada
12 a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023,
13 no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos
14 ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios
15 eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, esta
16 Comissão decide pela HABILITAÇÃO para o Credenciamento para Prestação de Serviços de Saúde de
17 acordo com Edital 01/2023 do **GRUPO AVANÇO LTDA** junto ao CONIVALES. E, nada mais havendo a
18 tratar, eu, Antônio Carlos Oliveira dos Santos, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos
19 pares da Comissão.

Antônio Carlos Oliveira dos Santos
Antônio Carlos Oliveira dos Santos
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através das Resoluções nº 57 de 22 de junho 2023 e Resolução nº 96 de 06 de novembro de 2023, tendo sua alteração temporária a anterior, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **GRUPO AVANÇO LDTA**, inscrita sob **CNPJ nº 36.836.292/0001-44**, situada a Rua Dom José Thomaz, nº 37, São José, Aracaju/Se, CEP: 49015-090, para credenciamento dos serviços de **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 30 de novembro de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 06 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Oliveira dos Santos
Antônio Carlos Oliveira dos Santos
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



MEMORANDO Nº 01.07.12/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 06 de dezembro de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **GRUPO AVANÇO LDTA**, sob CNPJ Nº 36.836.292/0001-44, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **GRUPO AVANÇO LDTA** para os serviços de **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 07 de dezembro de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **GRUPO AVANÇO LDTA**, CNPJ Nº **36.836.292/0001-44**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração,

nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

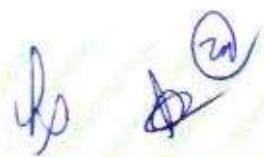
O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;



- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **GRUPO AVANÇO LDTA, CNPJ Nº 36.836.292/0001-44.**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2023.

Vitória Regina Silva Nascimento

VITÓRIA REGINA SILVA NASCIMENTO

Presidente

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

Membro

Lucas Guimarães Viana

LUCAS GUIMARÃES VIANA

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **GRUPO AVANÇO**, CNPJ Nº **36.836.292/0001-44**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto consultas exceto médicas.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 603056/2023****Identificação do Contribuinte:36.836.292/0001-44**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.836.292/0001-44** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.836.292/0001-44** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **12/12/2023 11:11:56**, válida até **11/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Dezembro de 2023

Autenticação:202312129H3614

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carminé de Jesus A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.772/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL : GRUPO AVANCO LTDA

NOME DE FANTASIA: AVANCO COWORKING E CONSULTORIOS

CNPJ/CPF nº: 36.836.292/0001-44

CMC nº: 133798-3

RESPONSÁVEL LEGAL: CATHERINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS

ATIVIDADES: TERAPIA EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ATENDIMENTO EM ACUPUNTURA.

Estabelecido à R D JOSE TOMAZ, Nº 37, Bairro: SÃO JOSE, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) SORAIA LEMOS EHLERS profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 2753 SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 21 de DEZEMBRO de 2023.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GRUPO AVANÇO LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 36.836.292/0001-44

Nome Fantasia: AVANÇO COWORKING E CONSULTORIOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0062502 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 22/12/2023 e válida até 21/01/2024.

Código de Autenticidade nº 7056.0741.8832.9576.